



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Aviso de Edital de Leilão Administrativo no 001/2019-PMMS/SMAP

Edital de Leilão Administrativo no 001/2019-PMMS/SMAP



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Edital de Leilão Administrativo nº 001/2019-PMMS/SMAP

O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente delegada, realizará no dia 3 de maio de 2019, às 10h00 (dez horas), no Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, nas condições em que se encontram, estando exposto para visitação pública. Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas pelo e-mail pmmsales@uol.com.br ou pelo telefone (084) 3388.0111.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, 10 de abril de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2019-PMMS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales/RN**, por delegação do Prefeito Municipal, mediante Despacho Administrativo nº 015/2019, datado de 7 de março de 2019, através da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales**, instituída pela Portaria de nº 027/2019 - GS, datada de 12 de março de 2019, acostada aos autos do Processo Administrativo de nº 0003.03.2019-SAP, datado de 12 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município de Major Sales/RN, elencados no **Anexo Único** deste instrumento, com base nas determinações contidas na Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Lei Municipais nº 383, de 25 de março de 2019, nos Decretos Municipais nºs 123 e 124, de 1º de abril de 2019 e demais legislação que rege a matéria.

1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO:

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens constantes do **Anexo Único** deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente

realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO à VENDA de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do município de Major Sales/RN, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo Único**, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, **Michel Germano Fernandes Pinto**, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 1734696-SSP/RN e CPF nº 008.197.334-90, designado pela Portaria de nº 037/2019-GSAP, datada de 8 de abril de 2019, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; pela Lei Municipal 383, de 25 de março de 2019, pelos Decretos Municipais nºs 123 e 124, de 1º de abril de 2019 e demais legislação que

rege a matéria.

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias - inciso III, § 2º, Art. 21, Lei nº 8666/1993) e passa a contar a partir da data segunda publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4, deste Edital, isentando o Município de Major Sales e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.4 - A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontram os lotes previstos no **Anexo Único** do presente Edital, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento.

3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1	Data	Dia 3 de maio de 2019
-----	------	-----------------------



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

3.2	Início	10h00 (dez horas)
3.3	Local	Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN
3.4	Endereço	Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro - Major Sales/RN. Telefone: (84) 3388-0111 e-mail: pmmsales@uol.com.br

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do **Anexo Único**, estarão disponíveis para visitação nos dias 29 e 30 de abril; 1 e 2 de maio de 2019, das 8:00 às 12:00 horas, num total

• Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN •
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro • Major Sales/RN •
Telefone: (84) 3388.0111 • e-mail: pmmsales@uol.com.br •

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens leiloados, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.3 - Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Major Sales e ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão.

4.4 - Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotos que serão vendidos no Leilão, objeto do presente Edital, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 - Poderão participar do Leilão Administrativo, pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.2 - Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.2.2 - Se Pessoa Física:

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

5.2.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei Municipal 383/2019 e dos Decretos Municipais nºs 123/2019 e 124/2019;

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal

6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo Único** deste Edital;

6.2 - O Município de Major Sales/RN, através do Leiloeiro Administrativo poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão;

6.3 - O Município de Major Sales/RN, somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão;

7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no **Anexo Único** deste Edital;

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance;

7.3 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, ou seja, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematado no ato da arrematação e, o restante, 80% (oitenta por cento) deverá, obrigatoriamente, ser pago até o primeiro dia útil da realização do Leilão até às 13h00, confirmado através de comprovante original de depósito ou transferência bancária, em favor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta **corrente de nº 15.331-1, da Agência nº 1165-7 - Banco do Brasil S/A, denominada Prefeitura Municipal de Major Sales – DIVERSOS**, em moeda corrente, D.O.C, ou T.E.D, em CAIXA RÁPIDO;

7.3.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO DE 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interposição Judicial, conforme dispõe o Art. 3º, do Decreto Federal de nº 21.981/32;

7.3.3 - O pagamento efetuado com CHEQUE DE QUALER PRAÇA, a data de sua emissão será a da realização do Leilão;

7.3.4 - O Leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão;

7.3.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada:

a) Depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA e sendo o cheque devidamente compensado;

b) Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN e sendo o cheque devidamente, compensado;

c) Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do arremate.

7.4 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

b) se não for pago o preço da arrematação;

c) na hipótese do subitem 8.5 do item 8.

7.5 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada **Ata Circunstanciada**, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.6 - Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

7.7 - O Município de Major Sales e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

7.8 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.9 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 027/2019-GS, de 12 de março de 2019.

7.9.1 - O recolhimento dos valores referentes aos lotes arrematados será de responsabilidade da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de Major Sales/RN**, no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhimento do Município, a qual deverá ser



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº 874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

preenchida, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

7.10 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.5, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Administrativo ou da Comissão Especial de Desfazimento.

8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.7, do item 7;

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis a contar da entrega pela Prefeitura ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Município, no horário de 8 às 12 horas, isso nos casos do Leilão dos veículos.

8.2.1 - O bem inservível, se veículo, quando de sua retirada pelo arrematante do local indicado no item 4, deste Edital, sairá sem suas placas de identificação oficial.

8.2.2 - O Município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.7 do item 7, o Certificado de Registro de Veículo;

8.2.3 - A autoridade competente preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.2.4 - O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.2.2 - assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.2.4 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópias do Edital do Leilão e do Anexo Único, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Município e uma via da Ata do Leilão, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN;

8.2.5 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT;

8.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital;

8.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;

8.5 - Fica resguardado à Administração Municipal, o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo Leilão, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.2 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no Art. 109, da mencionada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente e, após este prazo, o Município de Major Sales/RN comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

11.2 - Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

11.3 - Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sitio www.majorsales.rn.gov.br.

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu sitio eletrônico www.majorsales.rn.gov.br.

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de Major Sales/RN**, situado a Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas, bem como pelo telefone (84) 3388.0111.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS:

13.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Major Sales, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que

assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

13.2 - O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances.

13.3 - Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

13.4 - Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

13.5 - A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja, sendo os casos omissos resolvidos pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de Major Sales/RN**.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 10 de abril de 2019.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Michel Germano Fernandes Pinto

PRESIDENTE



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
001	01 (um) Veículo de Passageiro tipo Automóvel, Ford Fiesta 1.6, ano de fabricação e modelo 2013, cor predominante branca, flex (álcool/gasolina), placas OKA-2841, cód. renavan no 00518786358, categoria oficial, de 5HP/110 CV, chassi no 9BFZF55P3D8471338, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN.	30.500,00

FOTOGRAFIA



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
002	01 (uma) Especial/Caminhonete/Ambulância, marca Fiat/Ducato GreencarMC3, ano de fabricação e modelo 2015, cor branca, movido à diesel, placas OWG-7211, cód. renavan nº 01041261095. categoria oficial, BP/127 CV, chassi nº 93W245G3RF2147232, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.	75.000,00

FOTOGRAFIA





JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
003	01 (um) Trator Agrícola de Rodas, marca New Holland, LIM Modelo 0109, ano de fabricação 2007, de cor azul, série L8ECR402007, chassi Z7CB24687, motor B1S433131, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Nota Fiscal nº 005657, emitida em 11/08/2007, por Pirâmide Tratores e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 05.744.041/0001-06, de em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.	25.000,00

FOTOGRAFIA



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
004	01 (um) Trator Agrícola de Rodas, marca Ursus, Modelo 2.75, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., Nota Fiscal nº 000.000.016 – Série 1 – Folha 1/1, emitida por Masei Máquinas Tratores Implementos, CNPJ 04.517.804/0001-13, emitida por Maseimaquinas Tratores Implementos Pecas e Servicos LTDA – ME.	20.000,00

FOTOGRAFIA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
005	01 (uma) Grade Aradora com Controle Remoto 14 X 24 PICCIN.	5.500,00

FOTOGRAFIA



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
006	01 (UMA) Grade Hidráulica de 28 discos de 18M. Piccin.	2.000,00

FOTOGRAFIA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°874 – Major Sales-RN, quinta-feira, 11 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação MÍNIMA
007	01 (uma) Grade Aradora com Controle Remoto 14 X 24 PICCIN.	2.000,00

FOTOGRAFIA



Registre-se e Publique-se.
Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 10 de abril de 2019.
João Germano da Silveira
SECRETÁRIO
Michel Germano Fernandes Pinto
PRESIDENTE